ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026

Secretarias Requisitantes: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana	
Origem: Processo Administrativo nº 3.339/2026	
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item	**Modo de disputa:** Aberto
Data da sessão: 25/11/2026	**Horário:** 08:30h

O Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** do **Decreto Municipal nº 2.130/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br,** no dia **25/11/2026**, às **08:30h**, podendo as propostas ser enviadas até às 08:29h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 230/2026.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta seletiva e não seletiva de resíduos sólidos domiciliares, transporte, triagem, transbordo e destinação final ambientalmente adequada, incluindo resíduos orgânicos e recicláveis, bem como a coleta e transporte de resíduos volumosos/bota-fora e eletroeletrônicos de linha branca, conforme as condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência. A contratação deverá contemplar a execução dos serviços nas áreas urbana e rural do Município de Imigrante/RS, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, combustível, manutenção, seguros, disponibilização de 10 contêineres, transporte dos resíduos até estação de triagem/transbordo licenciada, triagem, transbordo e transporte dos rejeitos até aterro sanitário devidamente licenciado, observadas as frequências, rotas e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, conforme itens, descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I).

1.2. A **prestação dos serviços** deverá ser realizado nos locais, prazos e condições indicados no Termo de Referência.

1.3. O valor total da contratação está estimado em **R$ 731.820,48 (**Setecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha do Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6 Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As **propostas** deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. Os **documentos de habilitação** deverão ser enviados pelo **licitante detentor da melhor proposta**, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando o item 5 deste Edital, **no prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação, podendo ser prorrogado, a critério do pregoeiro/agente de contratação, mediante solicitação formal devidamente fundamentada do licitante.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas **no prazo de 1 (um) dia útil.**

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. A licitante deverá, ainda, anexar à **Proposta Financeira, Planilha de Composição de Custos constante no Anexo IV** (Coleta de Resíduos Sólidos; Transporte, Transbordo e Destino Final; Composição de Encargos Sociais; Caged e Composição do BDI - modelo Padrão do Licitacon/TCE/RS), onde expresse todos os custos necessários para a execução dos serviços licitados, deverá vir assinada pelo representante legal **e/ou** por profissional legalmente habilitado, compreendendo todos os itens constantes do anexo deste edital, assinados individualmente pelo responsável legal da empresa e responsável técnico.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da melhor proposta deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

5.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);

5.2.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);

5.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);

5.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

5.2.9 Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/ ;

5.2.10 Declaração consolidada – Anexo II.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Apresentação de no mínimo 1 (Comprovante de registro vigente da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Química – CRQ, quando demonstrada a compatibilidade das atribuições profissionais com os serviços contratados, do Estado onde se localiza a sua sede.

5.4.1.1. Nos casos em que a empresa possuir sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, deve apresentar o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), Conselho Regional de Química – CRQ, quando demonstrada a compatibilidade das atribuições profissionais com os serviços contratados conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente;

5.4.2 **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional,** mediante apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais que executaram o serviço, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item de maior relevância (VER PROJETO BÁSICO).

5.4.3 **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional**, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) da mesma entidade de origem do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item de maior relevância (VER PROJETO BÁSICO).

5.4.4 **Comprovação de registro vigente do profissional Responsável Técnico** (indicado nos itens 5.4.2 e 5.4.5) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – (CREA/RS) e/ou Conselho Regional de Química – CRQ, quando demonstrada a compatibilidade das atribuições profissionais com os serviços contratados.

5.4.4.1. Quando o profissional possuir registro originário em outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto no CREA-RS e/ou Conselho Regional de Química – CRQ, quando demonstrada a compatibilidade das atribuições profissionais com os serviços contratados, conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente.

5.4.5 **Comprovação de vínculo do Profissional Responsável Técnico** (indicado nos itens 5.4.2 e 5.4.4) com a empresa, podendo esta ser realizada da seguinte forma: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); mediante contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelas partes, ou declaração de contratação futura mediante assinatura e anuência das partes;

a) Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b) A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DO CONTRATO

6.1 Na presente licitação será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento dos valores constantes na tabela abaixo, correspondente a **1% do valor estimado de cada item para a contratação**, a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação.

Item	Valor da Garantia de Proposta (1%)
Item 1	**R$ 7.318,20** (sete mil e trezentos e dezoito reais e vinte centavos)

6.1.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
6.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
6.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 (item 6.3 deste edital).
6.1.4. Quando a licitante optar pela modalidade de seguro-garantia, **a apólice deverá estar vigente na data da abertura do certame e o prazo segurado não poderá ser inferior ao da validade da proposta cadastrada** pela licitante.
6.1.5. Caso opte pela modalidade de garantia - caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta:

CONTA CAUÇÃO
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
CNPJ: 92.454.776/0001-08
Banco: Sicredi - 748
Agência: 0119
Conta Corrente: 66.059-7

6.2. Para assinatura do contrato, será exigida a **garantia contratual**, de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá ao licitante vencedor optar por uma das modalidades de garantia, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
6.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
6.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
6.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
6.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
6.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
6.6. O licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.
6.7. No caso das demais modalidades, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias para prestação da garantia.
6.8. Com base no art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela**

Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste item.

7. VEDAÇÕES

7.1. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução** da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. **Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado** ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o prazo fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Sorteio.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
11.4 O disposto no item 11 não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
12.4. A **proposta readequada** ao último lance ofertado, juntamente com a planilha de composição de custos, se for o caso, deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 1 (um) dia útil** a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a critério deste, mediante solicitação formal devidamente fundamentada do licitante,

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.
13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.2 para o envio da documentação de habilitação.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
14.1.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a **10 (dez) minutos**, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei 14.133/2021.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.2. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
16.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite autorizado pela Administração.
16.6.1 É vedado a subcontratação do objeto principal.
16.6.2 A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, ou conforme data prevista no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se a opção se mostrar vantajosa para a Administração.

17.2. Será admitida a repactuação, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O pagamento será efetuado no prazo definido no respectivo Termo de Referência, e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação complementar exigida, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 01 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 2043 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COLETA DE LIXO
CATEGORIA: 339039000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
RECURSO: 0001 - RECURSO LIVRE
RECURSO STN: 500 - RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS
IDENTIFICADOR RECURSO: 1 - RECURSOS DE EXERCÍCIO CORRENE

19. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.
19.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
19.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.
19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Ata/contrato, e número do Convênio, quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
19.6. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.
19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20. MATRIZ DE RISCO

20.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 22 e art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.
II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.
III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.
IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
V - comportar-se de modo inidôneo:
a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.
VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
VIII - fraudar a licitação:
a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XI - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:
a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

21.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.5. As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2021.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no referido sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico do Município de Imigrante, na aba de licitações, através do endereço **https://www.imigrante-rs.com.br**.

23. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

23.2. A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

23.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

23.4. A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
23.5. Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.
23.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
24.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
24.4. Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.
24.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Projeto Básico
ANEXO II – Declaração Consolidada
ANEXO III – Minuta do Contrato
ANEXO IV – Planilha de custos

Imigrante, 20 de outubro de 2026.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2026.11.06 10:17:49 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal de Imigrante

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
() Aquisição de Bens	() Obra(s) de Engenharia	() Locação de Bens	() Concessão de Bens
(x) Prestação de Serviços	() Prestação de Serviços de Engenharia	() Alienação de Bens	() Permissão de Bens
() Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra		() Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
() Bem(ns) Comum(ns)	() Bem(ns) Especiais	(x) Serviço(s) Comum(ns)	() Serviço(s) Especial(is)
() Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		() Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
() Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		() Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização		
(x) Não se aplica	() Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	() Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
() **Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização**, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:		

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unitário	Preço Total
1	1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta seletiva e não seletiva de resíduos sólidos domiciliares, transporte, triagem, transbordo e destinação final ambientalmente adequada, incluindo resíduos orgânicos e recicláveis, bem como a coleta e transporte de resíduos volumosos/bota-fora e eletroeletrônicos de linha branca, conforme as condições e especificações estabelecidas	12	mês	R$ 60.985,04	R$ 731.820,48

Condições de Entrega(s)			
Prazo de Entrega:	**60 dias** a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.		
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.		
Local(is) de Entrega(s):	(x)	Não se aplica	
	()	Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças	Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS
	()	Sec. de Obras e Mobilidade Urbana	Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS
	()	Sec. da Saúde e Assist. Social	Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS
	()	Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho	Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	()	CRAS – Centro de Referência e Assist. Social	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS
	()	Secretaria da Educação	Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
	()	EMEF Arco-Íris	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
	()	EMEI Arco-Íris (escolinha)	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
	()	EMEI Ciranda de Sonhos	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
	()	EMEF Santo Antônio	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	()	EMEI Pequeno Mundo	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	()	EMEF Ernesto Alves	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS
	()	Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico	Av. Dr. Ito João Snell, 985 – Centro – Imigrante/RS
	()	Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
	()	Almoxarifado Central	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS
	()	Outros (especificar):	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
(x) Não se aplica	() 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	(x) Outro (especificar abaixo): durante o período de contrato
Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).		

b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **15 dias**, a partir da comunicação por escrito.
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**.

PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

() Não se aplica.	() Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21
() Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto:
(x) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	() Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
() Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	() Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21

Obs.:
Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R$ 731.820,48 (setecentos e trinta e um, oitocentos e vinte mil e quarenta e oito centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	() Não se aplica, pois se trata de SRP.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
(x) Cfe. disponível no processo	() Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	() Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito	
Normas aplicáveis:	Lei Federal n° 14.133/2021
A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços de coleta, transporte, triagem, transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, orgânicos, volumosos e eletroeletrônicos de linha branca no Município de Imigrante/RS, visando à proteção da saúde pública, à preservação ambiental e à manutenção da limpeza urbana.	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta seletiva e não seletiva de resíduos sólidos domiciliares, transporte, triagem, transbordo e destinação final ambientalmente adequada, incluindo resíduos orgânicos, rejeitos, recicláveis, volumosos e eletroeletrônicos de linha branca. A execução deverá ocorrer de forma contínua e adequada, desde o recolhimento até a destinação final dos materiais, observando a legislação ambiental vigente, visando à eficiência operacional, à proteção da saúde pública e à redução dos impactos ambientais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

O contratado deverá:
▪ Possuir ramo de atividade compatível com o objeto;
▪ Possuir responsável técnico, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou Conselho Regional de Química – CRQ, quando demonstrada a compatibilidade das atribuições profissionais com os serviços contratados.
▪ Comprovante de registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Química – CRQ, quando demonstrada a compatibilidade das atribuições profissionais com os serviços contratados.
▪ Apresentar as certidões negativas exigidas na Lei 14.133/21;
▪ A contratada juntamente com o Responsável Técnico, deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do serviço.
▪ Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica direito público ou privado, para comprovação de que a empresa licitante executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item de maior relevância conforme projeto básico.
▪ Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) da mesma entidade de origem da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação conforme projeto básico.

INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

(x) Não se aplica	() Proc. Adm. de Pré-Qualificação:	XX.XXX/XXXX	() Proc. Adm. de Vedação de Marca:	XX.XXX/XXXX
() Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:				

EXECUÇÃO DO OBJETO

() Não se aplica	() Bem de pronta-entrega	(x) Fornecimento e prestação de serviço associado
() Contratação por tarefa	() Contratação integrada	() Contratação semi-integrada
() Empreitada por preço unitário	() Empreitada por preço global	() Empreitada integral
() Outro (Especificar abaixo):		

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Não se aplica.	(x) Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados. b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada. c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados. d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. e) Cabe a empresa contratada a emissão da CNO e ART de execução quando emitida a ordem de início da obra e tendo um prazo de até cinco dias úteis após a emissão da ordem de início para fornecer estes documentos ao município.	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)
(x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

() Não se aplica
(x) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
() Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
() Outro (Especificar abaixo):

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
(x) Menor preço	() Maior desconto	() Técnica e Preço
() Melhor Técnica	() Melhor Conteúdo Artístico	() Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)	
() Não se aplica	(x) Sim, cfe. Projeto técnico

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)	
(x) Não se aplica	() Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:	

Exigência(s) de Garantia de Proposta	
() Não se aplica	(x) Sim, cfe. detalhado abaixo
Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento no valor de R$ 7.318,20 (sete mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou b) seguro-garantia; ou c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A garantia de proposta será restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Na hipótese de fracasso do certame, o prazo será contado a partir da data de lavratura da ata em que tal circunstância for declarada. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.	

Exigência(s) de Garantia do Contrato	
() Não se aplica	(x) Sim, cfe. detalhado abaixo

Para a assinatura do contrato, será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além da licitante manter as condições de habilitação consignadas no edital.
Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, no percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato: R$ 36.591,02 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e dois centavos).
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
Caso a vencedora opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.
Seguro-garantia;
Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia. Nas demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas o seguinte:
O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada de acordo com os juros aplicáveis à conta bancária em que foi depositada.
Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(x) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **INVESTIGANDO** todas as **TRANSAÇÕES REALIZADAS** pelo Município **E** também o **SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, **ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS,** tampouco **DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

(x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	() Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
() Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	() Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 20 de outubro de 2026

LUIS CARLOS DEMARI
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
SMOMU

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva e não seletiva, triagem, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (orgânico, reciclável, volumosos e eletroeletrônicos de linha branca) do município, incluindo resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e industriais que contenham as mesmas características (composição e volume) dos resíduos domiciliares do município de Imigrante/RS, mantenha-se através de soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população local com qualidade, eficiência e economicidade, tudo em conformidade com a legislação vigente. Restos da construção civil (entulhos ou caliça) não serão recolhidos.

1.2 A prestação dos serviços compreende as seguintes etapas:

1.3 A coleta do resíduo dentro do território do Município, conforme datas e locais descritos nas rotas e itinerários;

1.3.1 O transporte do resíduo coletado até a estação de triagem e transbordo devidamente licenciados;

a) A triagem e transbordo do resíduo coletado;
b) O transporte dos rejeitos desde a estação de triagem e transbordo, até o aterro sanitário devidamente licenciado;
c) A coleta e o transporte de resíduos de maior volume (Bota-fora), até o destino final devidamente licenciado;
d) A destinação final do resíduo coletado (orgânico e rejeitos não recicláveis), em aterro sanitário devidamente licenciado;
e) A coleta e transporte de resíduos eletroeletrônicos linha branca, até o destino final devidadamente licenciado.
f) Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência e relação das rotas.

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Considerando a necessidade de dar correto destino aos resíduos domiciliares, principalmente por questões de preservação ambiental e de saúde pública;

2.2 Considerando a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, onde define, que a destinação final ambientalmente adequada para os resíduos, inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético dos resíduos;

2.3 Considerando que a disposição final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei mencionada, constitui na distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

2.4 Considerando que atualmente, o poder público municipal não dispõe de área própria, apropriada e devidamente licenciada para a triagem dos resíduos inorgânicos, no território de Imigrante;

2.5 Considerando que atualmente, o poder público municipal não atua na execução direta dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbanos, devido à escassez de recursos financeiros, humano, infraestrutura, máquinas e equipamentos, dificuldade operacional no monitoramento contínuo/periódico e não possui Aterro Sanitário adequado no Município para disposição final dos resíduos sólidos;

2.6 Considerando o alto custo para construção e estruturação de uma Estação de Triagem e Transbordo, (leia-se galpão adequado para atividade, prensas, esteiras, enfardadores, pá carregadeira e outros equipamentos necessários) juntamente com escassez de recurso para mão de obra qualificada e, principalmente pelo Município de Imigrante/RS não possuir volume de Resíduos Sólidos suficiente para tornar-se viável economicamente a operação de uma estação de Triagem no referido Município, tornar-se-ia prejudicial aos cofres públicos.

2.7 Considerando a complexidade e onerosidade das etapas que envolvem a coleta, transporte, transbordo, triagem e destinação final do lixo domiciliar urbano, a administração municipal entende ser mais econômico e seguro no quesito ambiental e de efetividade na prestação dos serviços, a terceirização desses serviços, por meio de empresas especializadas e devidamente habilitadas para todas essas etapas antes referidas.

2.8 Considerando a existência de meios legais para a terceirização dos serviços de coleta e destinação final do lixo domiciliar urbano, por meio de empresas especializadas no ramo da operacionalização do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, triagem dos resíduos inorgânicos e transbordo dos resíduos orgânicos, juntamente com os rejeitos não recicláveis e resíduos de maior volume (Bota-fora) que são transportados até o aterro sanitário, o qual se opera por meio de processo licitatório.

2.9 Pode-se auferir que é imprescindível que os serviços de coleta, transporte, triagem, transbordo e destinação final do lixo domiciliar do Município de Imigrante/RS, seja feito de forma terceirizada.

3 JUSTIFICATIVA DA AGLUTINAÇÃO DE OBJETOS

3.1 A justificativa encontra respaldo na legalidade de a Administração Municipal, dentro de sua discricionaridade técnica, agrupar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos em um único contrato, cuja gestão ficará a cargo da

municipalidade, observando as vantagens de cunho operacional quanto em termos de escala para investimentos e garantias contratuais, além da otimização de funcionalidades administrativas.

3.2 Sendo assim, a opção adotada é essencialmente técnica e visa atender aos princípios da economicidade, no qual converge a celeridade, a qualidade e um menor custo aos cofres públicos.

4 PREVISÃO DE DESPESAS

4.1 Para fins de memória de cálculo dos itens a serem licitados é preciso levar em consideração a população do Município, a geração de resíduo real atual e de móveis velhos descartados. Considerando a geração atual de resíduos domiciliares, Imigrante produz atualmente, aproximadamente **50 toneladas/mês.**

4.2 Levou-se em consideração que, de acordo com os volumes gerados, dimensionamos que uma equipe composta de um motorista e dois coletores é o suficiente para executar os serviços.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Se houver casos de desconformidade na separação dos resíduos pelo munícipe, misturando os resíduos, estes deverão seguir para o caminhão de coleta orgânica, ou conforme orientação técnica da fiscalização;

5.2 O transporte para os locais de triagem, transbordo e destinação final devem seguir normas técnicas, frequência, e veículos apropriados;

5.3 A disposição final de rejeitos deverá ser feita em aterros sanitários, com tecnologia capaz de evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e reduzir os impactos ambientais.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ROTEIROS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

6.1 PERÍMETRO URBANO

6.1.1 Ruas do bairro Daltro Filho:

ROTA 1			
RUAS DO BAIRRO DALTRO FILHO			
Descrição das Ruas	**Quant**	**Unid**	**Dias de Coleta**
Rua Madre Isabel - ida e volta - 506,00m	1.012	m	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira
Av. Ipiranga - 1.100,00m	1.100	m	
Rua José Lorscheider - ida e volta - 419,00m	838	m	
Rua Frei Tiago	126	m	
Rua Jacob Bertolini - ida e volta - 67,00m	134	m	
Rua Henrique Knack	126	m	
Rua Henrique Blum até Vila Progresso - ida e volta - 1.245 m	2.490	m	
Rua João Preussler	102	m	
Rua Guilherme Scheer	135	m	
Rua Pedro Rissi	98	m	
Rua Clara Lucian - ida e volta - 72,00m	144	m	
Centro - Daltro Filho - ida e volta - 3.800,0m	7.600	m	
TOTAL ESTIMADO PERCURSO	**13.905**	**m**	

6.1.2 Ruas do bairro Centro, Esperança e Loteamento Novo:

ROTA 2			
RUAS DO BAIRRO CENTRO, ESPERANÇA E LOTEAMENTO NOVO			
Descrição das Ruas	**Quant**	**Unid**	**Dias de Coleta**
Rua Germano Mügge - Loteamento - ida e volta - 311,00m	622	m	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira
Rua Estrela - ida e volta - 339,00m	678	m	
Rua 9 de Maio - ida e volta - 98,00m	196	m	
Rua 1º de Maio	108	m	
Rua Willibaldo Lautert	978	m	
Av. Dr. Ito João Snell	1.192	m	
Rua Guilherme E. Lagemann	882	m	
Rua Carlos F. G. Magedanz - ida e volta - 380,00m	760	m	
Rua Albino Ahlert	67	m	
Rua P. Heinrich Brackemeier - 1.304,0m + 310,0m de ida e volta	1.614	m	
Rua 10 de Abril - ida e volta - 588,0m	1.176	m	
Rua Garibaldi	66	m	
Rua Emancipação	96	m	
Rua Augusto Gärftner	410	m	
Rua Emilio Bücker - não entra caminhão coletor	0	m	
Rua Bertholdo Diersmann	69	m	
Rua Castelo Branco	368	m	
Rua 25 de Agosto - ida e volta - 233,0m	466	m	
Rua Alberto Pasqualini	168	m	
Rua Getulio Vargas	600	m	
Rua Fernando Ferrari	687	m	
Rua Telmo Luterbeck - ida e volta - 100,0m	200	m	
Rua Heinrich W. B. Wenneker - ida e volta - 90,0m	180	m	
Rua 25 de julho - Loteamento - ida e volta - 116,0m	232	m	
Rua 21 de Abril - Loteamento- ida e volta - 63,0m	126	m	
Rua 31 de Outubro - Loteamento - ida e volta - 59,0m	118	m	
Rua 20 de Setembro - Loteamento - ida e volta - 273,0m	552	m	
Rua 7 de Setembro	217	m	
Rua Olga Wenneker - ida e volta - 120,0m	240	m	
TOTAL ESTIMADO PERCURSO	**13.068**	**m**	

6.1.3 Trecho Arroio da Seca Baixa:

ROTA 3			
ARROIO DA SECA BAIXA			
Descrição das Ruas	**Quant**	**Unid**	**Dias de Coleta**
Trecho Centro - IM 350 até Divisa Mun. Colinas - ida e volta - 5.816,0 m	11.632	m	Segunda-feira, Quarta-feira e Sexta-feira
IM-350 - Rua Mário Lindner - ida e volta - 207,0m	414	m	
TOTAL ESTIMADO PERCURSO	**12.046**	**m**	

6.2 PERÍMETRO RURAL

RECOLHIMENTO NA PRIMEIRA SEGUNDA-FEIRA DO MÊS

ROTA 1			
Descrição do trajeto	**Quant. Total Estimada**	**Unid**	**Dias de Coleta**
Saída do Bairro Esperança, início da linha Ernesto Alves seguindo por todo o trecho em direção à divisa, até propriedade de Ademar Magedanz, retornando o trajeto até a entrada da linha Borges de Medeiros; seguindo o retorno até a via asfáltica, entrando na entrada lateral da propriedade de Belmira Unewehr, seguindo em direção ao Morro Schmidt, saindo novamente no asfalto ao lado da empresa Hamitech; segue pelo asfalto até entrada. Sabino até a entrada da Linha Herval (Morro Willy Porsche).	30.000	m	2ª (segunda) terça-feira do mês

ROTA 2			
Descrição do trajeto	**Quant. Total Estimada**	**Unid**	**Dias de Coleta**
Na sequência, segue pela estrada Linha Herval, fazendo os contornos da mesma até a propriedade de Iura Vogel; retorna cerca de 2 km e pega à esquerda pela Linha 11 de Novembro percorrendo o mesmo até sair pelo Asfalto até a entrada da Linha Castro Alves, contornando a mesma até sair no asfalto em frente à Padaria Imigrante.	25.000	m	2ª (segunda) terça-feira do mês

ROTA 3			
Descrição do trajeto	**Quant. Total Estimada**	**Unid**	**Dias de Coleta**
Na sequência, segue pelo asfalto VRS 853 até entrada da Linha Imhoff fazendo os contornos da mesma saindo no acesso da Linha 37, seguindo pela estrada geral da 37, fazendo os devidos contornos; após, segue até a Linha Rosenthal até o final da mesma (propriedade de Rudi Schaefer) retornando pela mesma estrada até a Linha Progresso;	30.000	m	2ª (segunda) terça-feira do mês

ROTA 4			
Descrição do trajeto	**Quant. Total Estimada**	**Unid**	**Dias de Coleta**

Após a Linha Progresso, segue em direção ao Vale da Harmonia até o final dela, retornando pela mesma estrada; segue em direção à Harmonia Alta até a propriedade de Sidinei Giongo (divisas Coronel Pilar), retornando em direção à Linha Garibaldi com os devidos contornos (família Royer); retorna em direção à Linha Rechts fazendo toda a localidade; segue em direção à serrinha (Clube Colonial - divisa com Roca Sales); pegando a esquerda, segue pela estrada até saída Vicente Schneider.	40.000	m	2ª (segunda) terça-feira do mês

ROTA 5			
Descrição do trajeto	**Quant. Total Estimada**	**Unid**	**Dias de Coleta**
Sobe em direção a Linha Willsmann, fazendo o recolhimento até o final; retorna até o asfalto, seguindo em direção a Linha Michels, contornando a mesma até a saída do asfalto; segue pelo asfalto até entrada da Linha Fassini, fazendo a coleta na mesma e retorna ao asfalto, encerrando assim a coleta no interior.	25.000	m	2ª (segunda) terça-feira do mês

7 EXTENSÃO TOTAL:

7.1 A extensão total das rotas de coleta de lixo no Município de Imigrante é de:

PERÍMETRO	EXTENSÃO
Zona Urbana	39.019 metros
Zona Rural	150.000 metros
Total da extensão da rota de coleta de lixo: 189.019 metros	

7.2 Coleta de resíduos sólidos de maior volume (bota-fora), como móveis e eletrodomésticos, descartados pelos domicílios, de acordo com os roteiros de coleta estabelecidos.

7.3 A contratada deverá realizar a seleção e triagem dos resíduos coletados, com a devida separação dos materiais passíveis de reaproveitamento e reciclagem, promovendo sua destinação para unidades, associações, cooperativas ou demais empreendimentos devidamente habilitados para o recebimento e processamento desses materiais, sempre que aplicável. Os resíduos orgânicos e os rejeitos não passíveis de recuperação, reutilização ou reciclagem deverão ser transportados e encaminhados para destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, observando-se integralmente a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis. A contratada será responsável por assegurar que todas as etapas de manejo, transporte, triagem e destinação dos resíduos sejam realizadas de forma adequada, segura e ambientalmente regular, evitando o descarte irregular e quaisquer impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

7.4 Realização contínua de programa de Educação Ambiental, incentivando a correta separação, reciclagem e diminuição de produção de resíduos sólidos. Incentivo à compostagem doméstica.

7.5 Os serviços descritos deverão ser executados nas vias e logradouros municipais, atendendo às frequências e demais especificações das rotas determinadas para cada local.

7.6 A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada em todas as vias públicas urbanas do Município de Imigrante/RS, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: a área central fechada, becos ou vielas estreitas, e outros que venham a ser determinados pela fiscalização do Município de Imigrante/RS, conforme roteiros especificados acima.

7.7 A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada também nas localidades do interior do município, conforme roteiro especificado acima.

7.8 A coleta deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática, em caso de alteração deverá a Contratada informar com antecedência a Contratante.

7.9 A quilometragem estimada para a destinação final é de aproximadamente **650km** por mês.

7.10 Para a triagem e transbordo (circulação interna na empresa), estimamos **20 horas-máquina** por mês.

7.11 Todos os veículos envolvidos na execução do objeto devem ter seguro, pelo menos, contra terceiros.

8 DEFINIÇÃO

8.1 Classificam-se os resíduos em:

8.1.1 Resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas, em residências urbanas ou rurais, que possam ser acondicionados em sacos plásticos manufaturados para este fim, segregados pelo menos em resíduos orgânico e resíduos seco.
8.1.2 Resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.
8.1.3 Resíduos originários de estabelecimentos comerciais e industriais: somente aqueles que apresentem características de composição e volume semelhantes aos das residências, excluídos quaisquer outros tipos de resíduos.

8.1.4 Resíduos volumosos/Bota-fora: resíduos de maior volume, como colchões, eletrodomésticos e móveis, **excluídos** resíduos perigosos ou com coleta especial (pneus, latas de tintas, lâmpadas fluorescentes, eletrônicos).
8.1.5 Sistema de coleta manual: recolhimento dos resíduos realizado pelo gari diretamente das lixeiras individuais ou coletivas.
8.1.6 Sistema de coleta semimecanizada: tombamento automático dos resíduos dispostos em sacos, dos contêineres diretamente para o caminhão, por meio de sistema de tombamento de contêiner.

9 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As lixeiras deverão ser esvaziadas e recolocadas nos locais devidos. Sem transbordo entre as lixeiras. Em locais com contêiner, deverá ser realizado o tombamento do mesmo, diretamente no caminhão com recolocação no mesmo lugar.
9.2 Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos.
9.3 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais (na sede e interior) abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.
9.4 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o horário de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos para cada uma das rotas.
9.5 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as rotas e frequências estabelecidas, podendo realizar alterações somente mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
9.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar 10 conteiners (plotados com a logo marca do município) para serem colocados em local designado pela administração municipal.

10 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

10.1 A Coleta e transporte dos resíduos deverá ser efetuada por caminhão compatível com o serviço a ser prestado.
10.2 Os caminhões deverão ser mantidos em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento.
10.3 A empresa deverá apresentar um veículo, com as mesmas características, como reserva técnica, o qual deverá estar à disposição da municipalidade para casos de substituição de veículo, a ser solicitada a qualquer momento, pela não observância da contratação e ou necessidade de paralisação para consertos.
10.4 Qualquer mudança nos veículos e equipamentos utilizados a Contratada deverá informar o município, devendo os mesmos apresentarem qualidade igual ou superior ao utilizado, servindo também aos veículos de reserva.
10.5 Não será permitida a permanência dos veículos na via pública quando não estiverem em serviço.
10.6 Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.
10.7 Os veículos de coleta deverão ser submetidos à vistoria sempre que a fiscalização o exigir.
10.8 Os veículos deverão ter todas as condições necessárias de trafegabilidade compatível com a atividade.
10.9 Caso seja necessário o uso de retroescavadeira, a mesma deverá estar em bom estado para uso compatível com a atividade.

11 DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1 Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos quanto às normas de saúde e segurança do trabalho, bem como, o uso de proteção individual e coletiva, devendo-se apresentar nos locais e horários de trabalho equipados e uniformizados, assim como deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarras ou trabalhos que perturbem os cidadãos;
11.2 A contratante poderá exigir a dispensa e/ou substituição de qualquer empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48h;
11.3 É vedado aos empregados da contratada, solicitar contribuições, presentes e assemelhados;
11.4 Os veículos automotores, e equipamentos apresentados pela contratada para realização dos serviços, deverão ser adequados e estarem disponíveis imediatamente após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos compactadores estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação;

11.5 A empresa que vier a executar os serviços, se compromete a realizar o serviço utilizando veículo adequado, atendendo a legislação pertinente;
11.6 Todo e qualquer rejeito que não se enquadrar na condição de inerte, deverá ser disposto no aterro sanitário, devendo o mesmo ser transportado e disposto pela empresa contratada;
11.7 A empresa que vier a disponibilizar o local da destinação final dos rejeitos proveniente dos resíduos secos, os resíduos orgânicos, assim como os volumosos e eletroeletrônicos de linha branca, deverá possuir licenciamento ambiental e infraestrutura com tecnologia capaz de evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e reduzir os impactos ambientais.
11.8 A(s) CONTRATADA(s) deverão assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando para tanto, profissionais capacitados, e treinados para a prestação dos serviços. Deverão manter seus empregados sempre identificados durante a execução dos serviços ora contratados.
11.9 Todo o pessoal em serviço mencionado, deverá estar munido de Equipamento de Proteção Individual – EPIs, definidos pela Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como acessórios de segurança para o desempenho das tarefas.
11.10 Sempre que ocorrer falta de pessoal, a(s) CONTRATADA(S) deverão providenciar a sua imediata substituição.
11.11 A(s) CONTRATADA(S) deverão prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações serão prontamente atendidas, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
11.12 A(s) CONTRATADA(S) se obrigam a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.13 A(s) CONTRATADA(S) deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a **Licença de Operação**, em vigor, expedida pela FEPAM ou órgão ambiental competente, **da Usina de classificação/seleção/triagem e transbordo de resíduos** sólidos urbanos, bem como **Licença de Operação** do aterro sanitário e documento (declaração/contrato) do proprietário dos aterros para destinação final.

12 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A fiscalização consiste na prerrogativa de acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.
12.2 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
12.3 A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA, alocado na prestação de serviços remunerados, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem embriagadps ou que estiverem solicitando propina.
12.4 O contratante poderá a qualquer momento exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços com segurança e qualidade.
12.5 A critério da Administração Municipal poderá a qualquer momento ser exigida a troca de equipamento(s) ou veículo(s), que não atendam as exigências dos serviços ou de Lei.
12.6 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação (ressaltando o perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro e tacógrafo); Perfeito estado de conservação da pintura; Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim;
12.7 A contratante deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventivos ou avariados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 Entrega de licenças atualizadas sempre que forem renovadas;
13.2 Elaboração de Planilha referindo a geração mensal de resíduos, tipo de resíduos, classificação, forma e local de armazenamento, destino final, entre outros.
13.3 Elaboração de Planilha referindo a geração mensal de resíduos, tipo de resíduos, classificação, forma e local de armazenamento, destino final, entre outros.
13.4 Comprovante de registro vigente da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Química – CRQ, quando demonstrada a compatibilidade das atribuições profissionais com os serviços contratados.
13.5 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo

Técnico com Atestado (CAT-A) da mesma entidade de origem do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item/parcela de maior relevância. Considera-se 50% do item/parcela de maior relevância: "Execução de Coleta, transbordo e triagem de resíduos", na quantidade de 25 toneladas/mês.

13.6 Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da mesma entidade de origem da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) da mesma entidade de origem do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para comprovação de que a empresa executou serviços de complexidade equivalente ou compatível ao objeto dessa licitação, com no mínimo 50% do item/parcela de maior relevância. Considera-se 50% do item/parcela de maior relevância: "Execução de Coleta, transbordo e triagem de resíduos", na quantidade de 25 toneladas/mês.
13.7 **Comprovação de registro vigente do profissional Responsável Técnico** (indicado nos itens 13.4 e 13.5) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – (CREA/RS) e/ou Conselho Regional de Química – CRQ, quando demonstrada a compatibilidade das atribuições profissionais com os serviços contratados.
13.8 Quando o profissional possuir registro originário em outro Estado, deverá ser apresentado o respectivo visto no CREA-RS e/ou Conselho Regional de Química – CRQ, quando demonstrada a compatibilidade das atribuições profissionais com os serviços contratados, conforme o caso, em conformidade com a legislação vigente.

14 INFORMAÇÕES GERAIS QUE A CONTRATADA DEVE REPASSAR:

14.1 Nome dos responsáveis técnicos pelas empresas (Exemplo: Engº da área ambiental) e nome do Contador, bem como seus registros junto aos conselhos de classe;
14.2 Número total de funcionários, inclusive de prestação de serviço;
14.3 Descrição dos Equipamentos;
14.4 Responsável Legal da empresa (nome do(s) proprietário(s)).

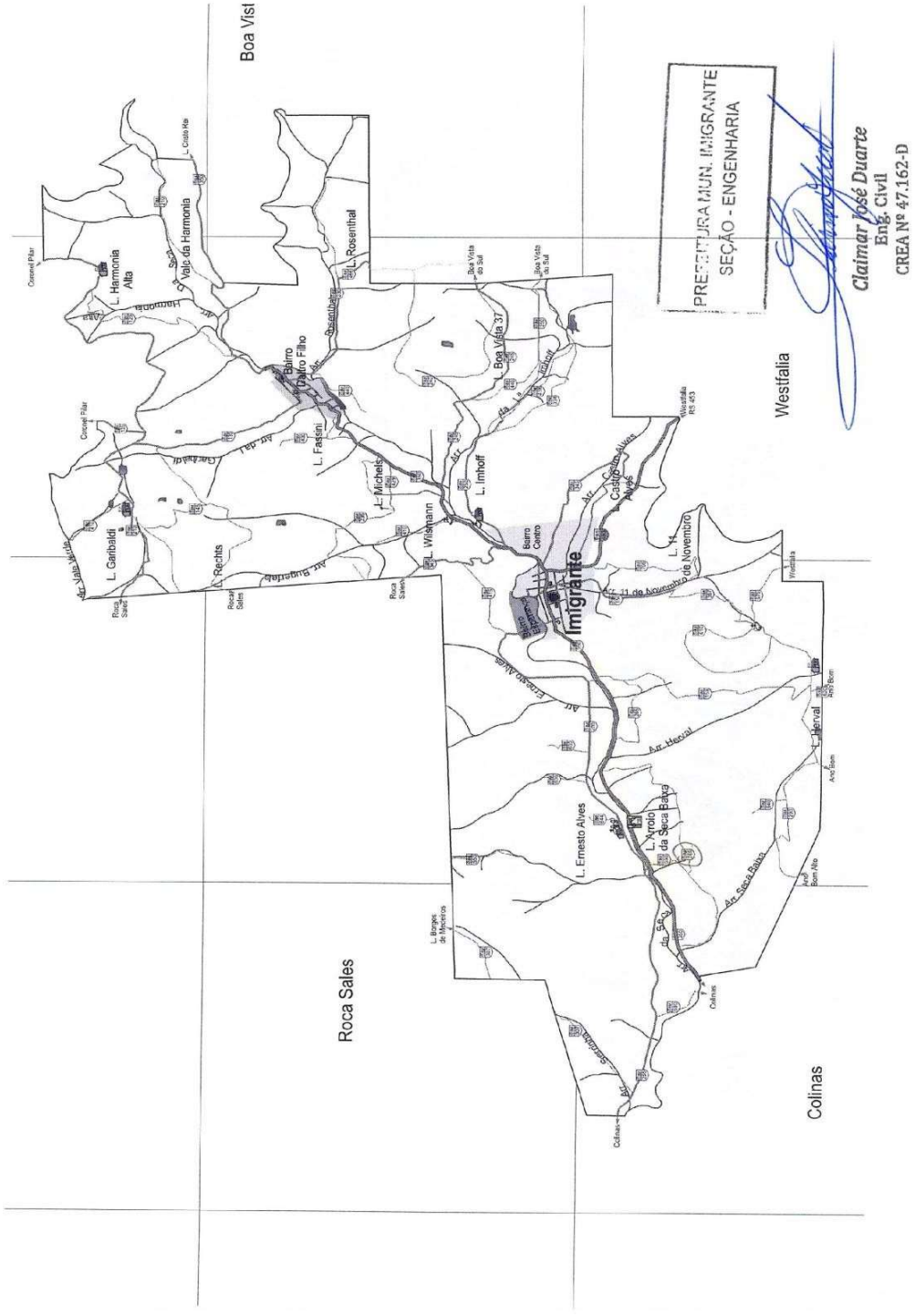
15 DOS ANEXOS

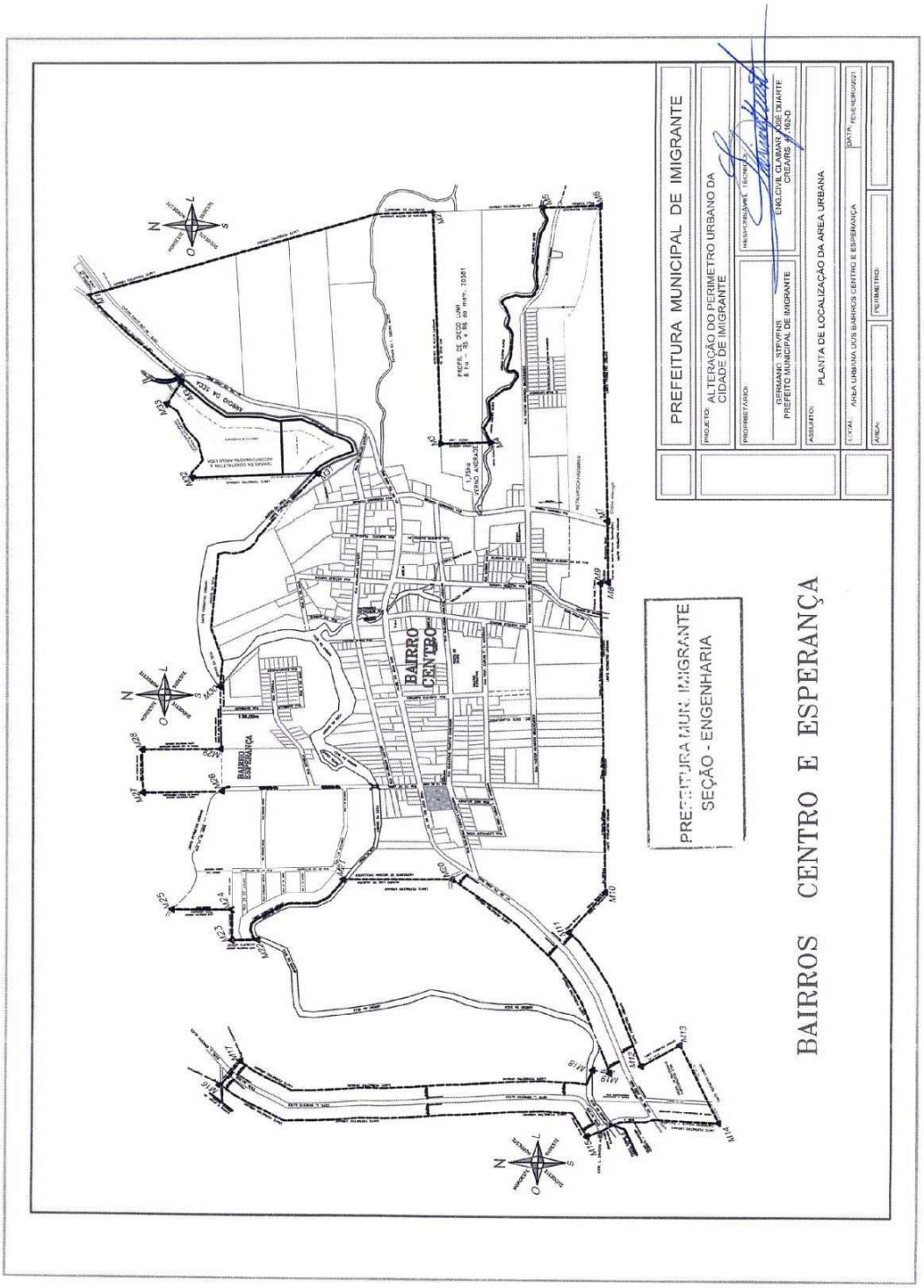
ANEXO ÚNICO – Mapa do Município de Imigrante; Planta de localização da área urbana, bairros Centro, Esperança e Loteamento 10 de Abril (loteamento novo); e planta de localização da área urbana do bairro Daltro Filho.

Imigrante, 20 de outubro de 2026

Luis Carlos Demari
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

ANEXO ÚNICO MAPA DE IMIGRANTE

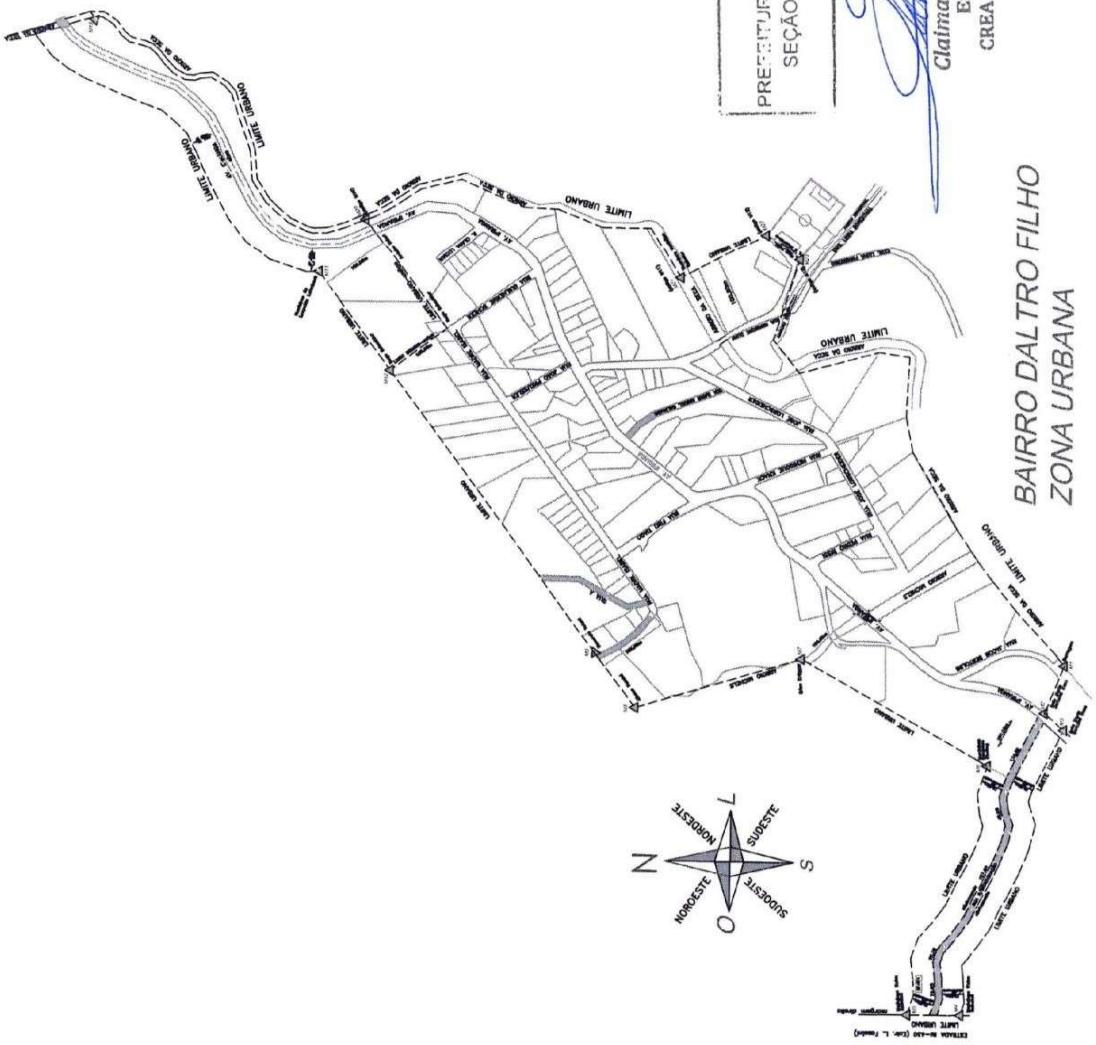

Boa Vist
Westfalia
Roca Sales
Colinas
Imigrante
L. Harmonia Alta
Vale da Harmonia
L. Rosenthal
L. Boa Vista 37
L. Fasini
L. Michels
L. Wilsmann
L. Imhoff
L. Garibaldi
L. Rechts
Av. Castelo Branco
Av. 11 de Novembro
Av. Ernesto Alves
Av. Henval
Av. Seca Baixa
L. Ernesto Alves
L. Arroio da Seca Baixa
Av. Buarque
Av. Vale Verde
Av. Esperança
Av. Colinas
Bairro Centro
Bairro Esperança
Bairro Dalfo Filho
Loteamento 10 de Abril
Rua Sales
Rocal Sales
Roca Sales
Westfalia
Henval
Arroio Bom
Arroio Bom Alto
Colinas
Av. Colinas
Av. Esperança
Av. Vale Verde
Av. Buarque
Av. Castelo Branco
Av. 11 de Novembro
Av. Ernesto Alves
Av. Henval
Av. Seca Baixa



Planta de localização da área urbana do bairro Daltro Filho.

PREFEITURA MUN. IMIGRANTE
SEÇÃO - ENGENHARIA

Claimar José Duarte
Eng. Civil
CREA Nº 47.162-D



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

MODELO
(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxxx – EDITAL XX/XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nºXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

a) **() CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar e contratar com o Município de Imigrante; e se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
j) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

Imigrante, xxxxxxxxxxxx de 2026

Responsável pela empresa
Cargo xxxxxxxxx
CPF xxxxxxxxx
(assinatura digital de preferência)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Germano Stevens, brasileiro, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, Estado do xxxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital n.º/2026 – Pregão Eletrônico nº/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.130/2023, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas para, conforme Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
3.1. O prazo de execução é de meses, contados da ordem de início.
3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.
3.3. O prazo de vigência do contrato será de, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...], automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R$ [...] mensal, totalizando R$, conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, mediante a entrega/execução do objeto, a apresentação de nota fiscal e demais documentos complementares exigidos no Termo de Referência, e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.
5.2. O pagamento correrá em até 10 dias contados da apresentação da nota fiscal e demais documentos devidamente atestados pelo fiscal do contrato. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO
6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO:
8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, conforme descrito no art. 25, §7° da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PRORROGAÇÃO:
9.1. A prorrogação do contrato permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.
9.2. Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado conforme CLÁUSULA OITAVA – 8.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
10.1. O contrato permitirá aditivo de acréscimo ou supressão de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos, nos casos de obras, compras e serviços, conforme descrito no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO
11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
12.1. São obrigações do CONTRATANTE:
12.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
12.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
12.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
12.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1. São obrigações da CONTRATADA:
13.2. Fornecer/executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, também observadas as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias.
13.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
13.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal, CNDT e FGTS.
13.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
13.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
13.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
13.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
13.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
13.10. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite autorizado pela Administração.
13.10.1 É vedado a subcontratação do objeto principal.
13.10.2 A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2023.
14.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].
14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO
15.1. O objeto do presente contrato será recebido:
15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de

transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2023 em seu art. 27.
15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES
16.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:
I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:
a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.
II - dar causa a inexecução parcial do contrato:
a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
c) advertência.
III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:
a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.
VI - dar causa a inexecução total do contrato:
a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.
VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:
a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.
VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:
a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.
IX - comportar-se de modo inidôneo:
a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:
a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:
a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO
17.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
17.2. A extinção do contrato poderá ser:
17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
17.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
18.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Processo Licitatório nº xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante
CONTRATANTE

XXXX
Representante legal
CONTRATADA

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

3. Transporte e destinação Final de Resíduos Sólidos

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 853,71**	**4,61%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 0,00	0,00%
1.2. Coletor Turno Noite	R$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R$ 787,23	4,25%
1.4. Motorista Turno Noite	R$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R$ 43,98	0,24%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 22,50	0,12%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 55,31**	**0,30%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 4.240,57**	**22,91%**
3.1. Veículo Caminhão	R$ 4.240,57	22,91%
3.1.1. Depreciação	R$ 624,43	3,37%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 621,61	3,36%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 107,20	0,58%
3.1.4. Consumos	R$ 2.160,96	11,67%
3.1.5. Manutenção	R$ 520,00	2,81%
3.1.6. Pneus	R$ 206,38	1,11%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 16,67**	**0,09%**
5. Monitoramento da Frota e Aterro	**R$ 9.519,13**	**51,42%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 3.827,01**	**20,67%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	**R$ 18.512,39**	**100%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	0
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**1**

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Caminhão	1

Fator de utilização (FU)	**15%**

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1		-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				**-**	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
Total por Coletor				**-**	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	0,15	**-**

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	-	-	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	-	-	
Horas Extras (100%)	hora		-	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	-	-	
Horas Extras (50%)	hora		-	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	-	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	-	-	
Soma				**-**	
Encargos Sociais	%	70,60	-	-	
Total por Coletor				**-**	
Total do Efetivo	homem		-	-	
			Fator de utilização	0,15	**-**

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.428,00	2.428,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.621,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	22,07	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	16,55	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.621,00	648,40	
Soma				**3.076,40**	
Encargos Sociais	%	70,60	3.076,40	2.171,81	
Total por Motorista				**5.248,21**	
Total do Efetivo	homem	1	5.248,21	5.248,21	
			Fator de utilização	0,15	**787,23**

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.428,00	2.428,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.621,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	2,21	-	
Horas Extras (100%)	hora		22,07	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	26,49	-	
Horas Extras (50%)	hora		16,55	-	

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	19,87	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	-	-	
Soma				**2.428,00**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.428,00	1.714,07	
Total por Motorista				**4.142,07**	
Total do Efetivo	homem		4.142,07	-	
			Fator de utilização	0,15	**-**

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia				
Coletor	vale	-	-	-	
Motorista	vale	-	-	-	
					-

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	-		-	
Motorista	unidade	2	21,99	43,98	
					43,98

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	-		-	
Motorista	unidade	1	150,00	150,00	
			Fator de utilização	0,15	**22,50**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**853,71**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade			-	
Calça	unidade			-	
Camiseta	unidade			-	
Boné	unidade			-	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par			-	
Meia de algodão com cano alto	par			-	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade			-	
Colete reflexivo	unidade			-	
Luva de proteção	par			-	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g			-	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	0	-	-	
			Fator de utilização	0,15	**-**

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	250,00	20,83	
Calça	unidade	1/4	60,00	240,00	
Camiseta	unidade	1	45,00	45,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	110,00	18,33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	55,00	4,58	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	40,00	40,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	1	368,75	368,75	
			Fator de utilização	0,15	**55,31**

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**55,31**

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Caminhão

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	580.000,00	580.000,00	
Vida útil do chassis	anos	7			
Idade do veículo	anos	3			
Depreciação do chassis	%	60,29	580.000,00	349.682,00	
Depreciação mensal veículos coletores	**mês**	**84**	**349.682,00**	**4.162,88**	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	**mês**	**0**	**-**	**-**	
Total por veículo				**4.162,88**	
Total da frota	**unidade**	1	**4.162,88**	**4.162,88**	
			Fator de utilização	0,15	**624,43**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	580.000,00	580.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	430.136,29			
Investimento médio total do chassis	R$	355.204,43			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**4.144,05**	**4.144,05**	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	14			
Valor do compactador proposto (V0)	R$	-			
Investimento médio total do compactador	R$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	**R$**		**-**	**-**	
Total por veículo				**4.144,05**	
Total da frota	**unidade**	1	**4.144,05**	**4.144,05**	
			Fator de utilização	0,15	**621,61**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00	5.800,00	5.800,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	114,09	114,09	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.661,52	2.661,52	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**8.575,61**	**714,63**	
			Fator de utilização	0,15	**107,20**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	650

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,50	6,690		
Custo mensal com óleo diesel	km	650	2,676	1.739,40	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	9,00	14,95		
Custo mensal com óleo do motor	km	650	0,135	87,46	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	18,00	20,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	650	0,360	234,00	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	6,00	15,25		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	650	0,092	59,48	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,50	25,00		
Custo mensal com graxa	km	650	0,063	40,63	

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**3,325**		
					2.160,96

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	650	0,80	520,00	
					520,00

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus 295/80 R22	unidade	10	2.960,00	29.600,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	10,00	850,00	8.500,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	120.000	38.100,00	0,32	
Custo mensal com pneus	km	650	0,32	206,38	
					206,38

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**4.240,57**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	40,00	6,67	
Pá de Concha	unidade	1/6	30,00	5,00	
Vassoura	unidade	1/3	15,00	5,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					16,67

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**16,67**

5. Monitoramento da Frota e Aterro

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)	
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	105,00	105,00		
Custo mensal com implantação	mês	60	*210,00*	*3,50*		
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	62,00	62,00		
Custo mensal com manutenção	mês	1	*124,00*	*124,00*		
				Fator de utilização	0,15	**19,13**
Custo mensal com armazenagem dos rejeitos	**ton**	**50**	**190,00**	**9.500,00**	**9.500,00**	

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**9.519,13**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**14.685,38**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26,06	14.685,38	3.827,01	
					3.827,01

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**3.827,01**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**18.512,39**

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	50,00	toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	**R$/tonelada**	**370,25**

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVANA FERRONATTO
Data: 04/11/2026 09:22:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

2. Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 6.775,78**	**59,20%**
1.1. Operador de triagem Dia	R$ 3.758,85	32,84%
1.2. Coletor Turno Noite	R$ 0,00	0,00%
1.3.Operador de Retroescavadeira Dia	R$ 997,78	8,72%
1.4. Motorista Turno Noite	R$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R$ 1.869,15	16,33%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 150,00	1,31%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 399,88**	**3,49%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 1.887,36**	**16,49%**
3.1. Retroescavadeira	R$ 1.887,36	16,49%
3.1.1. Depreciação	R$ 464,00	4,05%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 258,53	2,26%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 44,36	0,39%
3.1.4. Consumos	R$ 1.060,80	9,27%
3.1.5. Manutenção	R$ 40,00	0,35%
3.1.6. Pneus	R$ 19,67	0,17%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 16,67**	**0,15%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 0,00**	**0,00%**
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 2.366,17**	**20,67%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	**R$ 11.445,86**	**100%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Operador de triagem Dia	4
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3.Operador de Retroescavadeira Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**5**

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Retroescavadeira	1

Fator de utilização (FU)	**20%**

1 dia por semana	**8,80**	
horas semana		**44**
Fator de utilização	**20%**	

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

1. Mão-de-obra

1.1. Operador de triagem Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.967,29	1.967,29	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	17,88	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	13,41	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.967,29	786,92	
Soma				**2.754,21**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.754,21	1.944,36	
Total por Coletor				**4.698,56**	
Total do Efetivo	homem	4	4.698,56	18.794,26	
			Fator de utilização	0,20	**3.758,85**

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	1.967,29	1.967,29	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	1,79	-	
Horas Extras (100%)	hora		17,88	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0,00	21,46	-	
Horas Extras (50%)	hora		13,41	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	16,10	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.967,29	786,92	
Soma				**2.754,21**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.754,21	1.944,36	
Total por Coletor				**4.698,56**	
Total do Efetivo	homem		4.698,56	-	
			Fator de utilização	0,20	**-**

1.3.Operador de Retroescavadeira Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.276,00	2.276,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.621,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	20,69	-	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	15,52	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.621,00	648,40	
Soma				**2.924,40**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.924,40	2.064,51	
Total por Motorista				**4.988,91**	
Total do Efetivo	homem	1	4.988,91	4.988,91	
			Fator de utilização	0,20	**997,78**

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.276,00	2.276,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.621,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	2,07	-	
Horas Extras (100%)	hora		20,69	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	24,83	-	
Horas Extras (50%)	hora		15,52	-	

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	18,62	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	-	-	
Soma				**2.276,00**	
Encargos Sociais	%	70,60	2.276,00	1.606,76	
Total por Motorista				**3.882,76**	
Total do Efetivo	homem		3.882,76	-	
			Fator de utilização	0,20	**-**

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia				
Coletor	vale	-	-	-	
Motorista	vale	-	-	-	
					-

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Operador de triagem	unidade	68	21,99	1.495,32	
Operador de retroescavadeira	unidade	17	21,99	373,83	
					1.869,15

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Operador de triagem	unidade	4	150,00	600,00	
Operador de retroescavadeira	unidade	1	150,00	150,00	
			Fator de utilização	0,20	**150,00**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**6.775,78**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Operador de triagem

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	3	250,00	83,33	
Calça	unidade	2	60,00	30,00	
Camiseta	unidade	1	45,00	45,00	
Boné	unidade	3	25,00	8,33	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	110,00	27,50	
Meia de algodão com cano alto	par	1/4	19,00	76,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	3	55,00	18,33	
Colete reflexivo	unidade	3	35,00	11,67	
Luva de proteção	par	1/4	15,00	60,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	40,00	40,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	70,00	70,00	
Total do Efetivo	homem	4	470,17	1.880,67	
			Fator de utilização	0,20	**376,13**

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	250,00	20,83	
Calça	unidade	3	60,00	20,00	
Camiseta	unidade	3	45,00	15,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	110,00	18,33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	55,00	4,58	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	40,00	40,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	1	118,75	118,75	
			Fator de utilização	0,20	**23,75**

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**399,88**

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Retroescavadeira

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	250.000,00	250.000,00	
Vida útil do chassis	anos	5			
Idade do veículo	anos	5			
Depreciação do chassis	%	55,68	250.000,00	139.200,00	
Depreciação mensal veículos coletores	**mês**	**60**	**139.200,00**	**2.320,00**	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	**mês**	**0**	**-**	**-**	
Total por veículo				**2.320,00**	
Total da frota	**unidade**	1	**2.320,00**	**2.320,00**	
			Fator de utilização	0,20	**464,00**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	250.000,00	250.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	14			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	110.800,00			
Investimento médio total do chassis	R$	110.800,00			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**1.292,67**	**1.292,67**	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	14			
Valor do compactador proposto (V0)	R$	-			
Investimento médio total do compactador	R$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	**R$**		**-**	**-**	
Total por veículo				**1.292,67**	
Total da frota	**unidade**	1	**1.292,67**	**1.292,67**	
			Fator de utilização	0,20	**258,53**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1,00		-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00		-	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.661,52	2.661,52	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**2.661,52**	**221,79**	
			Fator de utilização	0,20	**44,36**

3.1.4. Consumos

Horas mensal retroescavadeira	20

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / hr trabalhadas	hr	8,00	6,630		
Custo mensal com óleo diesel	hr	20	53,040	1.060,80	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km	20	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	20	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	20	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km	20	-	-	

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**53,040**		
					1.060,80

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	20	2,00	40,00	
					40,00

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus 19,5 x 24 traseiro	unidade	2	4.800,00	9.600,00	
Custo do jogo de pneus 12,5/80 x 18	unidade	2	1.800,00		
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	2,00	1.100,00	2.200,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	12.000	11.800,00	0,98	
Custo mensal com pneus	km	20	0,98	19,67	
					19,67

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**1.887,36**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	40,00	6,67	
Pá de Concha	unidade	1/6	30,00	5,00	
Vassoura	unidade	1/3	15,00	5,00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					16,67

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**16,67**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1		-	
Custo mensal com implantação	mês	60	-	-	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1		-	
Custo mensal com manutenção	mês	1	-	-	
			Fator de utilização	0,20	**-**

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)	**-**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**9.079,69**

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26,06	9.079,69	2.366,17	
					2.366,17

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**2.366,17**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**11.445,86**

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	50,00	toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	**R$/tonelada**	**228,92**

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVANA FERRONATTO
Data: 04/11/2026 09:21:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto.
Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.
2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares
3. Preencher somente células em amarelo
4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.
O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

1. Coleta de Resíduos Sólidos

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R$/mês)	%
1. Mão-de-obra	**R$ 11,571.34**	**37.29%**
1.1. Coletor Turno Dia	R$ 6,875.12	22.16%
1.2. Coletor Turno Noite	R$ 0.00	0.00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R$ 3,627.60	11.69%
1.4. Motorista Turno Noite	R$ 0.00	0.00%
1.5. Vale Transporte	R$ 0.00	0.00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R$ 762.61	2.46%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R$ 306.00	0.99%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	**R$ 1,387.71**	**4.47%**
3. Veículos e Equipamentos	**R$ 9,051.49**	**29.17%**
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R$ 9,051.49	29.17%
3.1.1. Depreciação	R$ 2,254.85	7.27%
3.1.2. Remuneração do Capital	R$ 2,696.99	8.69%
3.1.3. Impostos e Seguros	R$ 361.28	1.16%
3.1.4. Consumos	R$ 2,939.25	9.47%
3.1.5. Manutenção	R$ 588.80	1.90%
3.1.6. Pneus	R$ 210.31	0.68%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	**R$ 16.67**	**0.05%**
5. Monitoramento da Frota	**R$ 85.51**	**0.28%**
6. Locação de Container	**R$ 2,500.00**	**8.06%**
7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	**R$ 6,414.07**	**20.67%**
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	**R$ 31,026.79**	**100.00%**

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	**3**

Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	1

Fator de utilização (FU)	**68%**

3 dias trabalhados na semana		
8,80 POR DIA * 3	**26.40**	**0.60**
8,80 POR DIA * 4	**35.20**	**0.80**
4 dias trabalhados na semana		

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	2,082.31	2,082.31	
Horas Extras (100%)	hora	0.00	18.93	-	
Horas Extras (50%)	hora	2.00	14.20	28.40	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		5.92	5.92	
Adicional de Insalubridade	%	40	2,116.63	846.65	
Soma				**2,963.28**	
Encargos Sociais	%	70.60	2,963.28	2,091.96	
Total por Coletor				**5,055.24**	
Total do Efetivo	homem	2	5,055.24	10,110.47	
			Fator de utilização	0.68	**6,875.12**

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria	mês	1	2,082.31	2,082.31	
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0.00	1.89	-	
Horas Extras (100%)	hora		18.93	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	0.00	22.72	-	
Horas Extras (50%)	hora		14.20	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	17.04	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40	2,082.31	832.92	
Soma				**2,915.23**	
Encargos Sociais	%	70.60	2,915.23	2,058.04	
Total por Coletor				**4,973.27**	
Total do Efetivo	homem		4,973.27	-	
			Fator de utilização	0.68	**-**

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2,428.00	2,428.00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1,621.00		
Horas Extras (100%)	hora	0.00	22.07	-	
Horas Extras (50%)	hora	2.00	16.55	33.11	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		6.91	6.91	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1,647.72	659.09	
Soma				**3,127.10**	
Encargos Sociais	%	70.60	3,127.10	2,207.61	
Total por Motorista				**5,334.71**	
Total do Efetivo	homem	1	5,334.71	5,334.71	
			Fator de utilização	0.68	**3,627.60**

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2,428.00	2,428.00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1,621.00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	2.21	-	
Horas Extras (100%)	hora		22.07	-	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	26.49	-	
Horas Extras (50%)	hora		16.55	-	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	19.87	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R$		-	-	
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40.00	-	-	
Soma				**2,428.00**	
Encargos Sociais	%	70.60	2,428.00	1,714.07	
Total por Motorista				**4,142.07**	
Total do Efetivo	homem		4,142.07	-	

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Fator de utilização	0.68	-

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Vale Transporte	R$	1			
Dias Trabalhados por mês	dia				
Coletor	vale	-	-	-	
Motorista	vale	-	-	-	
					-

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	34	21.99	747.66	
Motorista	unidade	17	21.99	373.83	
			Fator de utilização	0.68	**762.61**

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Coletor	unidade	2	150.00	300.00	
Motorista	unidade	1	150.00	150.00	
			Fator de utilização	0.68	**306.00**

Custo Mensal com Mão-de-obra (R$/mês)	**11,571.34**

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1	250.00	250.00	
Calça	unidade	1/2	60.00	120.00	
Camiseta	unidade	1/4	45.00	180.00	
Boné	unidade	1	25.00	25.00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	1	110.00	110.00	
Meia de algodão com cano alto	par	1/4	19.00	76.00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	3	55.00	18.33	
Colete reflexivo	unidade	3	35.00	11.67	
Luva de proteção	par	1/4	15.00	60.00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	40.00	40.00	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1	70.00	70.00	
Total do Efetivo	homem	2	961.00	1,922.00	
			Fator de utilização	0.68	**1,306.96**

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	250.00	20.83	
Calça	unidade	3	60.00	20.00	
Camiseta	unidade	3	45.00	15.00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	110.00	18.33	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	12	55.00	4.58	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	40.00	40.00	
Higienização de uniformes e EPIs	R$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	1	118.75	118.75	
			Fator de utilização	0.68	**80.75**

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R$/mês)	**1,387.71**

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	360,000.00	360,000.00	
Vida útil do chassis	anos	7			
Idade do veículo	anos	3			
Depreciação do chassis	%	60.29	360,000.00	217,044.00	
Depreciação mensal veículos coletores	**mês**	**84**	**217,044.00**	**2,583.86**	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	170,000.00	170,000.00	
Vida útil do compactador	anos	7			
Idade do compactador	anos	3			
Depreciação do compactador	%	60.29	102,000.00	61,495.80	
Depreciação mensal do compactador	**mês**	**84**	**61,495.80**	**732.09**	
Total por veículo				**3,315.95**	
Total da frota	**unidade**	1	**3,315.95**	**3,315.95**	
			Fator de utilização	0.68	**2,254.85**

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do chassis	unidade	1	360,000.00	360,000.00	
Taxa de juros anual nominal	%	14			
Valor do veículo proposto (V0)	R$	266,981.14			
Investimento médio total do chassis	R$	220,471.71			
Remuneração mensal de capital do chassis	**R$**		**2,572.17**	**2,572.17**	
Custo do compactador	unidade	1	102,000.00	102,000.00	
Taxa de juros anual nominal	%	14			
Valor do compactador proposto (V0)	R$	126,074.43			
Investimento médio total do compactador	R$	119,485.59			
Remuneração mensal de capital do compactador	**R$**		**1,394.00**	**1,394.00**	
Total por veículo				**3,966.17**	
Total da frota	**unidade**	1	**3,966.17**	**3,966.17**	
			Fator de utilização	0.68	**2,696.99**

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
IPVA	unidade	1.00	3,600.00	3,600.00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1.00	114.09	114.09	
Seguro contra terceiros	unidade	1.00	2,661.52	2,661.52	
Impostos e seguros mensais	**mês**	**12**	**6,375.61**	**531.30**	
			Fator de utilização	0.68	**361.28**

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	736

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2.00	6.690		
Custo mensal com óleo diesel	km	736	3.345	2,461.92	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	9.00	14.95		
Custo mensal com óleo do motor	km	736	0.135	99.03	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	18.00	20.00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	736	0.360	264.96	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	6.00	15.25		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	736	0.092	67.34	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2.50	25.00		
Custo mensal com graxa	km	736	0.063	46.00	
Custo com consumos/km rodado	**R$/km rodado**		**3.994**		
					2,939.25

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo de manutenção dos caminhões	R$/km rodado	736	0.80	588.80	
					588.80

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Custo do jogo de pneus 295/80 R22	unidade	6	2,960.00	17,760.00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			
Custo de recapagem	unidade	6.00	850.00	5,100.00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	80,000	22,860.00	0.29	
Custo mensal com pneus	km	736	0.29	210.31	
					210.31

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R$/mês)	**9,051.49**

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	40.00	6.67	
Pá de Concha	unidade	1/6	30.00	5.00	
Vassoura	unidade	1/3	15.00	5.00	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj			-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj			-	
					16.67

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R$/mês)	**16.67**

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	105.00	105.00	
Custo mensal com implantação	mês	60	*105.00*	*1.75*	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	62.00	62.00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	*124.00*	*124.00*	
			Fator de utilização	0.68	85.51

6. Locação de Container

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Locação, manutenção, reparo e substituição do contain	unidade	10	250.00	2,500.00	
				1.00	2,500.00
Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R$/mês)					**2,500.00**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R$/mês)	**24,612.71**

7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R$)
Benefícios e despesas indiretas	%	26.06	24,612.71	6,414.07	
					6,414.07

CUSTO MENSAL COM BDI (R$/mês)	**6,414.07**

PREÇO MENSAL TOTAL (R$/mês)	**31,026.79**

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	50.00	toneladas

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	**R$/tonelada**	**620.54**

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base, devendo ser adaptada para cada caso concreto. Qualquer custo previsto no edital e não contemplado nesta planilha deverá ser devidamente incluído.

2. Antes de preenchê-la, leia a Orientação Técnica - Serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares

3. Preencher somente células em amarelo

4. As células azuis deverão ter seus valores preenchidos em outra planilha do arquivo.

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

Orientações para preenchimento:
1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha 3.CAGED

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilh
O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitad

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20.00%
A2	SESI	1.50%
A3	SENAI	1.00%
A4	INCRA	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%
A6	Salário educação	2.50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3.00%
A8	FGTS	8.00%
A	**SOMA GRUPO A**	**36.80%**
B1	Férias gozadas	6.19%
B2	13º salário	8.33%
B3	Licença Paternidade	0.06%
B4	Faltas justificadas	0.82%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0.31%
B6	Auxilio doença	1.66%
B	**SOMA GRUPO B**	**17.37%**
C1	Aviso prévio indenizado	2.56%
C2	Férias indenizadas	4.92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0.13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2.05%
C5	Indenização adicional	0.18%
C	**SOMA GRUPO C**	**9.84%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6.39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0.20%
D	**SOMA GRUPO D**	**6.59%**
	SOMA (A+B+C+D)	**70.60%**

CÁLCULO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DOS EMPREGADOS NO SETOR DE COLETA DE RSU

Tendo em vista que o CAGED foi descontinuado em janeiro de 2020, esta planilha foi atualizada até 31/12/2019.

Preencha as células em amarelo

3. CAGED	
Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	**2100**
Desligamentos	**2031**
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
Estoque Médio	**4659.5**
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	**25.58%**
Taxa de Rotatividade	**44.33%**
Rotatividade temporal (meses)	**27.0704**
Dias ano	**360**
1/3 de férias (dias)	**10**
Férias (dias)	**30**
13º Salário (dias)	**30**
Dias de Aviso prévio	**36**
FGTS	**8%**
Multa FGTS	**40%**

Ajustado, de acordo com a nova Lei Federal nº 13.932/2019

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.
O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas						
			Referência estudo TCE			
			1° Quartil	Médio	3° Quartil	
Administração Central	AC	4.77%	2.97%	5.08%	6.27%	14.32%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1.30%	0.86%	1.33%	1.71%	0.04773
Lucro	L	10.73%	7.78%	10.85%	13.55%	
Despesas Financeiras	DF	0.19%	i	6.25%		
Tributos - ISS	T	3.00%	DU	8		
Tributos - PIS/COFINS		3.65%				
Fórmula para o cálculo do BDI: {[(1+AC+SRG) x (1+L) x (1+DF)] / (1-T)} -1						
Resultado do cálculo do BDI:		**26.06%**	21.43%	27.17%	33.62%	

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	**Depreciação Média**
1	33.63
2	43.13
3	48.68
4	52.62
5	55.68
6	58.18
7	60.29
8	62.12
9	63.73
10	65.18
11	66.48
12	67.67
13	68.77
14	69.79
15	70.73

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \; x \; i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r)\frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal
i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)
Im = investimento médio
V_0 = valor inicial do bem
V_r = valor residual do bem
n = vida útil do bem em anos

Orientações para preenchimento:
1. Esta planilha é somente um modelo de cálculo expedito e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Dimensionar separadamente setores atendidos por veículos de capacidade de carga diferentes.
3. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.
O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

7. Dimensionamento da frota		
Indicador	**Unid**	**Valor**
População (H)	hab	3100
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0.237
Geração total diária (Qd)	ton/dia	0.74
Geração Mensal	ton	22.07
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	3.00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	1.72
Densidade RSU compactado	Kg/m³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		1
Capacidade do Compactador	m³	15
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	5.8
Número de Cargas por dia (Nc)		0.30
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		1
Número de veículos da Frota (F)		0.30

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVANA FERRONATTO
Data: 04/11/2026 09:19:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br